



---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Majora carga horária semanal a cargos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a majorar carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde II, criado pela Lei 935, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, de 30h para 40h semanais.

Paragrafo primeiro. Para o enquadramento nesta carga horária deve o servidor ocupante do cargo ser consultado e, após autorização por escrito, proceder-se-á a expedição da portaria conferindo 40 horas semanais, quando tornar-se-á em definitivo.

Paragrafo segundo. Em decorrência da majoração da carga horária o servidor será remunerado proporcionalmente, alterando-se por consequência o nível de vencimento.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a majorar carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro 22h, criado pela Lei Complementar nº 12, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, de 22h para 40h semanais.

Paragrafo primeiro. Para o enquadramento nesta carga horária deve o servidor ocupante do cargo ser consultado e, após autorização por escrito, proceder-se-á a expedição da portaria conferindo carga horária de horas semanais, quando tornar-se-á em definitivo.

Paragrafo segundo. Em decorrência da majoração da carga horária o servidor será remunerado proporcionalmente, alterando-se por consequência o nível de vencimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de maio de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre equiparação de vencimentos do cargo de Auxiliar de Saúde II ao do cargo de Técnico em Enfermagem.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a equiparar os vencimentos do cargo de Auxiliar de Saúde II, com vencimento de R\$1.040,07 (hum mil e quarenta reais e sete centavos) ao cargo de Técnico em



Enfermagem, com vencimento de R\$1.524,05 (hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo Único. A equiparação que trata o caput deste artigo observar-se-á proporção de carga horária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de maio de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

---

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 30/18 do PL nº 60/18 e Pregão Presencial nº 38/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de computadores, notebook e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 28/05/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 20/19 do PL nº 39/19 e Pregão Presencial nº 26/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as ordens e recomendações judiciais do Município de Igaratinga – Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 28/05/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 23/19 do PL nº 43/19 e Pregão Presencial nº 30/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 28/05/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

---

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA – PREVIGARA**

PORTARIA Nº 05/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 718.190.296-20, matrícula 230-5, no cargo efetivo de Professor I, Nível 9, Classe PS2 - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.033 – Ano V – 29/05/2019**

Igaratinga, 29 de maio de 2019

Delma Henriques Moreira de Almeida

Presidente

.....  
PORTARIA Nº 06/2019

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. JOSÉ AGOSTINHO DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 398.161.176-49, matrícula 880-0, no cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, Nível 4 - Classe 7 - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de maio de 2019

Delma Henriques Moreira de Almeida

Presidente